

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Secretaria Requisitante: Secretaria de Saúde de Xanxerê	
Responsável pela Demanda: Francis Mara Zago Pegoraro	Matrícula: 4518
E-mail: gab.saude@xanxere.sc.gov.br	Telefone: (49) 3441-8585
Objeto: SERVIÇO - Dispensa com a finalidade de cumprimento de ordem judicial proferida nos autos nº 5006472-03.2024.8.24.0080 com fundamento o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta.	
Forma de Contratação sugerida: (X) Dispensa	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Plano Estratégico, se for o caso: A contratação justifica-se diante da necessidade imediata de cumprimento de ordem judicial proferida n 5006472-03.2024.8.24.0080 a qual determinou que o Município de Xanxerê promovesse o adimplemento custas mensais do tratamento terapêutico disponibilizado ao paciente Mateus de Oliveira Bueno, conforme Decisões dos eventos 116 e 151 (em anexo).	
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Internação em Comunidade Terapêutica, do paciente Mateus de Oliveira Bueno , pelo período de 10/03/2025 até 28/04/2025.	
3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A assinatura do contrato deve ocorrer imediatamente após a homologação do processo.	
4. Créditos Orçamentários: O valor estimado da contratação é de R\$3.916,00 (Três Mil novecentos e dezesseis reais} RED: 17.1138 - Manutenção SUS. e 08 Recurso próprio Elemento: 3.3.90.3999	
5. Indicação do(s) agente públicos envolvidos:	
Agente de Contratação para a etapa inicial da fase preparatória: Ariana Coelho Pinto, mat. 3379.	Fiscalização do Contrato: Fiscal: Thaise Carina Xavier Tofolo, mat 5398

Xanxerê-SC, 16 de maio de 2025.

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária Municipal de Saúde

Oscar Martarelo
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ORDENADOR DA DESPESA: Francis Mara Zago Pegoraro

1.Objeto

Dispensa com a finalidade de cumprimento de ordem judicial proferida nos autos nº 5006472-03.2024.8.24.0080 com fundamento o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta com a empresa abaixo:

Comunidade Terapêutica Luz do Amanhã Centro de Reabilitação LTDA- CNPJ nº10.615.019/0001-04 - Estrada Linha Maragnata S/N - Interior - Erval Velho-SC.

02.Justificativa.

A contratação justifica-se diante da necessidade imediata de cumprimento de ordem judicial proferida nos nº 5006472-03.2024.8.24.0080 a qual determinou que o Município de Xanxerê promovesse o adimplemento das custas mensais do tratamento terapêutico disponibilizado ao paciente Mateus de Oliveira Bueno, conforme as Decisões dos eventos 116 e 151 (em anexo).

03. Descrição da solução como um todo.

A solução mais adequada para o cumprimento da ordem judicial é o processo de Dispensa, conforme art. 75,VIII da Lei Federal nº14.133/2021.

04. Especificações Técnicas.

ITEM	DESCRIPTIVO	Valor
1	Internação em Comunidade Terapêutica, do paciente Mateus de Oliveira Bueno , pelo período de 10/03/2025 até 28/04/2025.	R\$ 3.916,00

05. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e os prazos são os do Decreto nº10 de 06 de Janeiro de 2025, vigente atualmente no município.

06.Fiscal de Contrato

Fiscal:Thaise Carina Xavier Tofollo - Mat 5398-

07. Dotação Orçamentária

RED: 17-1138 e 8- Recurso Próprio

Elemento:33903999



08. Obrigações da Contratante

Apresentar a Autorização de Fornecimento.

Efetuar o pagamento conforme os prazos estipulados no Decreto vigente.

09. Obrigações da Contratada.

Fornecer a devida Nota Fiscal, nos termos da Lei.

10. Requisitos para a Habilitação

Comprovação que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

11. Estimativa de Custo

O Valor Estimado para a dispensa é de **R\$3.916,00(Três mil e novecentos e dezesseis reais)**

12. Da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Segundo o artigo 3º, §2 a), a Elaboração do ETP é dispensável quando o valor da contratação não ultrapassar ¼ do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75º da Lei 14.133/2021. No caso desta contratação, o valor estimado é de R\$3.916,00(Três mil e novecentos e dezesseis reais) o que enquadra-se para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

13. Prazo de vigência do Contrato.

O Prazo de Vigência do Contrato é de 6(seis) meses.

Xanxerê, 16 de Maio de 2025.

FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO

Secretária Municipal de Saúde

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

ARIANA COELHO PINTO

Agente de Contratação

THAISE CARINA XAVIER TOFOLO

Fiscal de Contrato



Anexo II - Memorando de Fiscal e Gestor de Contrato.

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato- Secretaria de Saúde

Fica designado(a) o(a) servidor **THAISE CARINA XAVIER TOFOLO . Mat 5398**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do contrato referente, exercendo as atividades previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, do seguinte objeto: **Dispensa com a finalidade de cumprimento de ordem judicial proferida nos autos nº 5006472-03.2024.8.24.0080 com fundamento o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta.** Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, e dá outras providências”.

Francis Mara Zago Pegoraro

Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **THAISE CARINA XAVIER TOFOLO . Mat 5398**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

THAISE CARINA XAVIER TOFOLO . Mat 5398

Fiscal do Contrato Indicado

